

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Aldori Frutuoso.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. Objeto:

LOCAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA SIMPLIFICADA PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇO (STAND) DE 3X3 METROS ENTRE OS DIAS 18 E 22 DE JULHO DE 2024 PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE ITUPORANGA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TROPEIRO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC. A LOCAÇÃO TEM COMO DEFINIÇÃO DECORAÇÃO COM OS SEGUINTE ITENS: FORRAÇÃO DE TETO; PANOS NAS LATERIAS; INSTALAÇÃO DE LUSTRE; TAPETE PARA O CHÃO; UM VASO COM PLANTA NATURAL; UMA MESA APARADOR LATERAL COM ARMÁRIO; UMA MESA BISTRÔ COM QUATRO CADEIRAS OU BANCO NAMORADEIRA COM DOIS LUGARES COM ALMOFADAS; ACOMPANHA LAUDO E RT PARA APRESENTAÇÃO AOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município de Ituporanga esta em fase ascendente na recepção e divulgação do turismo em nosso município, a Secretaria de Turismo entende que a participação em eventos que acontecem em nossa região são de suma importância para alavancar e dar maior visibilidade a população da região do Alto vale sobre nossos atrativos para visitação turística.

Este Stand nos dá a oportunidade de conversarmos com potenciais turistas divulgando hotéis, pousadas, restaurantes, eventos, belezas naturais, atrativos históricos entre outros. Oportuniza a entrega de panfletos, divulgação do site visiteituporanga.com.br e destacando nossa cidade aos visitantes da Festa do tropeiro.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos vem formalizar a intenção de locação de decoração para o Stand durante os dias 18, 19, 20, 21, 22 de julho de 2024 na Festa do Tropeiro.

Sem mais para o momento, solicitamos deferimento para aquisição do Objeto aqui citado.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 75, II, ao qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além disso, o Município de Ituporanga regulamentou pelo Decreto Municipal 0004/2023, no art.29, que estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

Desta forma, considerando que a dispensa de licitação pode ser utilizada em razão do valor mediante condições padronizadas, este é o procedimento mais adequado a ser seguido.

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Dentre os fatores a serem avaliados na seleção do contratado, observou-se o quesito referente ao menor preço. Desta forma, realizou-se uma pesquisa com 03 (três) fornecedores distintos e o critério de escolha foi o de menor preço, conforme anexos e tabela a seguir:

Empresa	Valor Proposto
Zluhan & Cia LTDA.	R\$ 1.200,00
Márcia Sema Decorações.	R\$ 2.300,00
Julia Lohn Decorações para Eventos.	R\$ 2.750,00

Para selecionar o contrato mais vantajosa à Administração Pública, realizou-se uma tabela padrão com os itens desejados e encaminhou para 3 (três) empresas por realizarem decorações em eventos na região, desta forma, verifica-se que a empresa Zluhan & CIA LTDA ofertou a proposta mais vantajosa.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
"



Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de **Decoração de Stand na festa do Tropeiro** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pretende a Administração Pública fazer a contratação mediante o procedimento de julgamento de menor preço, invocando como respaldo legal o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. Não obstante o art. 5 incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 6. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (grifo nosso).

Sendo assim, este Órgão realizou pesquisa de preço com 3 (três) empresas que trabalham com decoração de eventos conhecidas na região, sendo que a empresa **Zluhan & Cia LTDA** Decoração apresentou o menor valor em sua proposta.

Ainda, fora realizado buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao qual logrou êxito em localizar contratações similares nos municípios de Balneário Rincão e Penha, diante das especificidades da decoração, ao qual não conseguiu realizar comparações.

Desta forma, visou a economia para a Administração, diante do julgamento por menor preço ao qual selecionou a proposta que representou o menor dispêndio financeiro para a administração pública. Isso significa que a empresa que oferece o menor valor para a execução do objeto contratual é considerada a vencedora. Essa abordagem busca otimizar os recursos públicos, garantindo que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de forma eficiente e econômica.



2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.



3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	72626	1	UN		R\$1.200,00	R\$1.200,00
Produto: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA ESPAÇO (STAND) DE 3X3 METROS ENTRE OS DIAS 18 E 22 DE JULHO DE 2024 PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE ITUPORANGA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TROPEIRO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC. A LOCAÇÃO TEM COMO DEFINIÇÃO DECORAÇÃO SOM OS SEGUINTE ITENS: FORRAÇÃO DE TETO; PANOS NAS LATERIAS; INSTALAÇÃO DE LUSTRE; TAPETE PARA O CHÃO; UM VASO COM PLANTA NATURAL; UMA MESA APARADOR LATERAL COM ARMÁRIO; UMA MESA BISTRÔ COM QUATRO CADEIRAS OU BANCO NAMORADEIRA COM DOIS LUGARES COM ALMOFADAS; ACOMPANHA LAUDO E RT PARA APRESENTAÇÃO AOS BOMBEIROS.						
Total Lote:						1.200,00
						R\$1.200,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto**5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$: 1.200,00****6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediata**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Festa do Tropeiro.**8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Edésio Bilck Neto**9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** Aldori Frutuoso.**10. PRAZO DO CONTRATO:** 30 dias**11. DOTAÇÃO:** 255**12. FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 11 de julho de 2024

Edésio Bilck Neto.Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e
Eventos.Assinado digitalmente por:
**EDESIO BILCK
NETO:03746201993**
037.462.019-93
11/07/2024 11:47:25

Assinatura

Observações:

